PROJETO DE LEI Nº __/2023

Ementa: Dispõe a criação do Programa de Incentivo a Doação de Cabelo para Pessoas em tratamento Contra o Câncer e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento Contra o Câncer no Município de Modelândia.

§ 1º O programa referido no caput deste artigo fomentará a doação de cabelo, para que organizações não governamentais - ONGs e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam perucas com o objeto da doação.

§ 2º As perucas referidas no §1º serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

I - estimular a doação de cabelo e o seu recebimento por pacientes com câncer;

II - facilitar o recebimento de doação de cabelo por entidades interessadas e a produção de perucas;

III - recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3º Para a concretização dos objetivos de que trata o art. 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com entidades representativas, ONGs e demais interessados, que se responsabilizarão pela arrecadação de cabelo e produção das perucas.

Art. 4º As perucas confeccionadas a partir da arrecadação promovida pelo Programa instituído por esta Lei serão destinadas a entidades que acolham pacientes em tratamento contra o câncer no Município de Modelândia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2023.

_____

Miguel Arraes
VEREADORA